

Relatório e Parecer do Fiscal Único**Contrato de Empréstimo**

Nos termos da alínea a) nº 6 do artigo 25 da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na qualidade de Fiscal Único da sociedade Parques Tejo, E.M., (adiante designada por Parques Tejo), foi-nos submetido pela Administração da Parques Tejo a proposta de um contrato de abertura de crédito em conta corrente, até ao montante de €1.000.000,00 (um milhão de euros) a vigorar para o período de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Foram disponibilizados os seguintes elementos:

- Proposta de autorização para abertura de procedimento para a celebração de contrato de abertura de crédito em conta corrente e consulta de mercado junto a instituições bancárias, até ao montante de €1.000.000,00 (um milhão de euros) Informações 21/2024 e 25/2024;
- Deliberação do Conselho de Administração a aprovar a proposta de consulta às Instituições Financeiras para o financiamento proposto sob a forma de crédito em conta corrente caucionada com finalidade de apoio de tesouraria, Ata n.º 32/CA/2024; e
- Respostas obtidas das referidas entidades consultadas bem como a análise das propostas enviadas pelas Instituições Bancárias: CGD Santander - INFORMAÇÃO Nº 25/24 – PT/NUMEROS/RF.

Assim, somo de parecer:

Da análise dos documentos anteriormente referidos e das indagações realizadas junto do Conselho de Administração, confirmamos que as condições referidas pelas entidades contatadas estão de acordo com os elementos indicados anteriormente, que consiste na obtenção de um financiamento no montante de €1.000.000,00 (um milhão de euros) sob a forma de crédito em conta corrente caucionada para apoio à tesouraria para fazer face aos investimentos previstos no orçamento de 2025-2026.

Na qualidade de Órgão de Fiscalização representado sob a forma de Fiscal Único da referida sociedade, damos o parecer favorável ao contrato de financiamento a celebrar entre a Parques Tejo e a Instituição Bancária Santander, no valor €1.000.000,00 (um milhão de euros), face aos elementos acima referidos e das informações obtidas do Conselho de Administração, entendemos que a contratação do financiamento está justificado tendo sido garantido as melhores condições contratuais para a finalidade de crédito pretendida.

Lisboa, 08 de novembro de 2024

KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, LDA



Maria do Céu Ferreira Godinho
[ROC nº 1420 | CMVM nº 20161030]